

**COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIAS DA SAÚDE (MESTRADO E DOUTORADO)**

**RESOLUÇÃO n. 04/2015/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO
PPGCS**

Aprova os Critérios de Re-Credenciamento dos Orientadores do PPGCS da UNESC.

O Presidente do Colegiado de Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, PPGCS, no uso de suas atribuições e considerando o aprovado em reunião do dia 21 de agosto de 2015 pelo Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios de Re-Credenciamento de Orientadores do PPGCS da UNESC.

Art. 2º - As normas constituirão o anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterações das normas anexas dependerão de aprovação do Colegiado de Coordenação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas a Resolução n. 01/2009/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO PPGCS e as demais disposições em contrário.

Criciúma, 21 de agosto de 2015.

**PROF. CLAUDIO TEODORO DE SOUZA
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE COORDENAÇÃO DO PPGCS**



Universidade do Extremo Sul
Catarinense

Unidade Acadêmica de Ciências da
Saúde

Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (Mestrado e Doutorado)

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 04/2015/COLEGIADO DE COORDENAÇÃO PPGCS

CRITÉRIOS DE RE-CREDENCIAMENTO DOS ORIENTADORES DO PPGCS

Art. 1º. O re-credenciamento dos Orientadores ocorrerá anualmente e serão objeto de análise as atividades dos Orientadores nos dois anos-base anteriores ao ano do re-credenciamento.

Parágrafo único - A avaliação do desempenho ocorrerá no mês de abril, por uma Comissão específica constituída por dois docentes entre os membros do colegiado de Coordenação.

Art. 2º. Os critérios, a saber, são obrigatória e cumulativamente os seguintes:

1. Publicação de artigos científicos em periódicos classificados pela CAPES nos últimos dois anos, atingindo 300 (trezentos) pontos conforme explicitado na tabela abaixo:

CATEGORIA	CARACTERÍSTICA	PONTUAÇÃO
A1	IF \geq 4,3	100
A2	IF: 3,13 – 4,29	80
B1	IF: 1,85 – 3,12	60
B2	IF: >0,8 – 1,84	40
B3	IF: >0,2 – 0,79	20
B4	IF: < 0,2 + Medline; ISI; Scopus; Scielo	10
B5	Lilacs e outras bases	5
C	Nenhum indexador	ZERO

1.1. No caso da publicação de artigo científico nos estratos B2 ou inferior em co-autoria com Orientadores do PPGCS, a pontuação será automaticamente dividida igualmente entre os mesmos.

1.2. No caso dos estratos B1 ou superior, o primeiro e/ou último autor não dividirão os pontos. Os demais co-autores dividirão igualmente os pontos atribuídos ao artigo conforme critérios da área de medicina I.

1.3. O IF (Impact Factor) adotado será o do último JCR (Journal Citation Reports) divulgado pelo ISI (Institute of Scientific Information).

2. oferecimento de disciplinas no PPGCS nos últimos dois anos-base.

3. oferecimento de vagas para orientação no PPGCS nos últimos dois anos-base.

4. participação em projeto (s) de pesquisa nos últimos dois anos-base.

5. submissão de projeto (s) de pesquisa a Editais de instituições de fomento externas a UNESC nos últimos dois anos-base.

6. solicitação de bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq nos últimos dois anos-base no caso do orientador atender aos critérios da sal área no CNPq.

Art. 3º. No caso de o orientador não atingir, numa primeira avaliação, os critérios mínimos estabelecidos para o recredenciamento, o mesmo ficará impossibilitado de oferecer novas vagas de orientação até a próxima avaliação.

§ 1º – O não cumprimento dos critérios estabelecidos em uma segunda avaliação consecutiva implicará no descredenciamento do docente como professor permanente do PPGCS, passando automaticamente à condição de colaborador até a defesa de dissertação de todos os orientados sub sua orientação, exceto quando manifestação contrária do orientador descredenciado.

§ 2º - No caso de licença maternidade e/ou saúde, o recredenciamento será prorrogado pelo mesmo período de tempo.

Art. 4º O retorno à condição de permanente, quando o docente não for recredenciado na segunda avaliação, somente será possível mediante participação em processo seletivo específico para este fim, levando em consideração: 1) papel estratégico do pesquisador e linha de pesquisa para o desenvolvimento do PPGCS, 2) disponibilidade de instalações para as suas atividades de laboratório, 3)

disponibilidade de recursos financeiros para custeio dos projetos de pesquisa (*Grants*) por parte do pesquisador e 4) anuênciam da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.